



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0816/17
PLL N° 081/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 026 /19 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Laura Sito, e a Emenda n° 01, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de contribuir para a construção de uma vida digna para meninas e mulheres, colaborando para uma mudança cultural que supere as desigualdades fundadas no sexo ou no gênero, que são as principais motivações para a violência e, no seu auge, para o feminicídio.

Apresentado pela nobre colega, veio encaminhado à CUTHAB, para apreciação no âmbito das Comissões Permanentes.

É o relatório.

No que respeita a esta CUTHAB, como referido anteriormente, o exame do Projeto de Lei deve ocorrer sob a estrita ótica das competências previstas no art. 35, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa de Porto Alegre.

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

A Procuradoria desta Casa proferiu parecer desfavorável ao Projeto (vide fl. 07), arguindo que o conteúdo normativo do art. 5° consubstancia interferência na gestão do Município, visto que tal matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Prof.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0816/17
PLL N° 081/17
Fl. 2

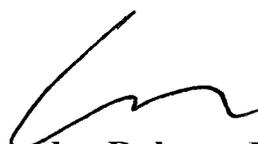
PARECER N° 026 /19 – CUTHAB AO PROJETO E À EMENDA N° 01

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana fez um pedido de diligência ao Poder Executivo solicitando informações. O Executivo enviou ofício no qual não responde aos questionamentos do Vereador. A CCJ deu Parecer favorável à aprovação do Projeto (fl. 15).

O vereador Márcio Bins Ely apresentou a Emenda n° 01 corrigindo o óbice apontado pela Procuradoria desta Casa.

Desta feita, não havendo mais óbice de natureza jurídica ao Projeto e considerando o mérito da iniciativa para o combate à discriminação de gênero, este relator, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2019.



Vereador Roberto Robaina,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 16/05/19



Vereador Dr. Goulart – Presidente



Vereador Paulinho Motorista



Vereadora Karen Santos

Vereador Professor Wambert

Vereador Valter Nagelstein